§ - Único:- O valor do presente crédito será coberto - com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Código:

Local	Geral	Especificação	Valor
1600	4310.13	Amortizações	Cr$-304.000,00

ARTIGO 7º:- Fica igualmente aberto na Contadoria Municipal, crédito especial de Cr$-2.488.498,83 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito cruzeiros e oitenta e três centavos) com vigência de 30 (trinta) dias so contados a partir da assinatura do contrato de empréstimo autorizado pela presente Lei.

§ - 1º:- O valor do preente crédito será empregado exclusivamente na consolidação de débitos existentes por prestações em atraso, juros de financiamentos citados nos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º desta Lei.

§ - 2º:- O presente crédito será coberto com recursos - previsto na operação financeira autorizada pelo artigo primeiro da presente Lei.

ARTIGO 8º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY

-Presidente daCâmara Municipal-

-:-

-:-

=LEI Nº 23/73, DE 10 DE AGOSTO DE 1.973=

"Autoriza o Prefeito Muhicipal a assinar convênio com aCaixa Econômica do Estado de São Paulo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte . . .

L E I . . .

ARTIGO 1º:- Fica o Prefeito Municipal autorizada a assinar convênio com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, para efeito de concessão de empréstimos aos servidores da Prefeitura.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY

-Presidente da Câmara Municipal-

-:-